LEI MUNICIPAL Nº. 1.821, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social – REC Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Atividade:	2.108	Manutenção do Piso Mineiro de Assistência Social
Natureza da despesa:	33.90.47	Obrigações tributarias e contributivas....R$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao credito Especial em evidencia, ficam anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social – REC Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Atividade:	2.108	Manutenção do Piso Mineiro de Assistência Social
Natureza da despesa:	33.90.36	Outros serviços de terceiros- Pessoa físicaR$ 3.000,00

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de março de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2.017 _____Secretário de Administração.